

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número 2189/ XIII (3 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2018-05-18

O Secretário da Mesa

Diogo Leão
(Assinatura
Qualificada)

Digitally signed by
Diogo Leão
(Assinatura
Qualificada)
Date: 2018.05.18
10:36:58 +01:00
Reason:
Location:

Assunto: APA-Aeroportos: Ataque ao direito de parentalidade na Prosegur e na Portway

Destinatário: Min. do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os trabalhadores que exercem serviços de segurança na aviação civil nos aeroportos nacionais (designados APA-A), contratados pela Prosegur e que têm o direito a horário flexível legitimado por parecer da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), souberam nos últimos dias, através de carta e sessões de esclarecimento da empresa, que esta pretende, a partir do próximo dia 1 de Junho, «ratear (alternando ao longo do tempo), o gozo dos referidos direitos em termos de horário de trabalho de cada um dos APA-A abrangidos por aqueles horários» (citado da carta enviada aos trabalhadores).

A empresa alega que «o número/quantidade das limitações de disponibilidade dos APA-A Vigilantes para prestar serviços em dias de Sábado e, ou Domingo, e dentro de horas/intervalos horários aquém ou além do intervalo compreendido entre as 8.00h e as 17.00h, determina, por sua vez, a impossibilidade prática de todos os Vigilantes APA-A conseguirem, de facto, gozar em simultâneo, quer o direito de só prestarem trabalho em tais dias de segunda a sexta; quer de só prestarem trabalho em turnos de horário que compreendam horas situadas dentro daquele intervalo». A nós parece-nos também uma chantagem que procura pôr os trabalhadores uns contra os outros.

Lembramos, como afirma a própria CITE, que «a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 68º, nº 2, secundado pelo Código do Trabalho no artigo 33º, nº1 dispõe que a maternidade e a paternidade constituem valores sociais eminentes». Refere que «Dispõe ainda a Constituição, no seu artigo 59º, n.º1, al. b) que "(...) 1. Todos os trabalhadores (...) têm direito: (...) b) à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar. (...)»». Assim, diz também a CITE que «Para execução destes direitos, o Código do Trabalho, no seu artigo 56º - Horário flexível do trabalhador com responsabilidades familiares – estabelece que «(...) o trabalhador com filho menor de 12 anos ou, independentemente da idade, filho com deficiência ou doença crónica que com ele viva em comunhão de mesa e habitação, tem direito a trabalhar em regime de horário flexível (...)»».

Com esta ação, a Prosegur está a pôr em causa aquele que deve ser o superior interesse da criança. Além disso, não é novo que a Prosegur trabalha com um número de trabalhadores abaixo das necessidades e mesmo assim tem vindo a despedir, pelo que era seu dever (e os seus lucros bem o permitem), proceder à contratação de mais trabalhadores. Lembramos novamente que estes trabalhadores em situação de horário flexível têm o parecer positivo da CITE, posterior à contestação da empresa.

Já em abril, o Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos já tinha denunciado, e feito respetiva queixa à ACT, que a Portway, empresa que opera o handling nos aeroportos, insistia em violar a lei da parentalidade ao impor um horário ilegal, apesar das advertências.

Nesta empresa, cinco trabalhadores, depois de terem o parecer positivo da CITE que a Portway teve que acatar, meses depois viram impostas ilegalmente alterações aos horários de forma unilateral, alegando necessidades de rotatividade.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao Governo os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo conhecimento deste procedimento de desrespeito dos direitos dos trabalhadores por parte da Prosegur e da Portway?
2. Que medidas vai tomar para fazer cumprir a lei, e assegurar o direito de maternidade e paternidade, não lesando assim a vida dos trabalhadores e dos seus filhos?
3. Que contactos têm existido, nomeadamente da parte da Autoridade para as Condições de Trabalho, no sentido de avaliar o quadro existente nestas empresas?

Palácio de São Bento, 17 de maio de 2018

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)